



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 202508152.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA HOSPITALAR DE ACOMPANHANTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000008

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (*Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21*).

1.1. A aquisição de cadeira hospitalar de acompanhante para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA apresenta-se como uma necessidade estratégica, vinculada ao fortalecimento da rede de atenção à saúde. Este equipamento é fundamental para garantir melhores condições de acolhimento às pessoas que acompanham pacientes em internações e atendimentos prolongados, assegurando-lhes conforto, dignidade e suporte adequado durante o período de permanência nas unidades de saúde.

1.2. . A cadeira hospitalar de acompanhante é um recurso essencial no contexto assistencial, pois contribui para que familiares e cuidadores permaneçam próximos aos pacientes de forma adequada, favorecendo o apoio emocional e psicológico indispensável ao processo de recuperação. Sua utilização minimiza situações de imprevisto, evita desconfortos e garante condições mínimas de repouso e acomodação aos acompanhantes.

1.3. A presença de cadeiras hospitalares de acompanhante impacta diretamente na qualidade do atendimento, uma vez que possibilita a manutenção do vínculo familiar e proporciona ao paciente maior sensação de segurança e bem-estar. O acompanhamento próximo, realizado em condições adequadas, auxilia no enfrentamento de enfermidades e favorece a humanização da assistência em saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.4. Além disso, este equipamento fortalece o princípio da acessibilidade e do atendimento digno, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente não dispõem de meios próprios para garantir condições adequadas de estadia junto ao ente hospitalizado. A sua disponibilização reflete o compromisso da gestão municipal com a inclusão e com o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana.

1.5. . Outro aspecto relevante está no apoio logístico e organizacional que a cadeira hospitalar de acompanhante proporciona às unidades de saúde. Ao dispor de mobiliário adequado, evita-se a utilização indevida de leitos e de equipamentos destinados exclusivamente aos pacientes, otimizando a infraestrutura hospitalar e assegurando melhor funcionamento dos serviços.

1.6. . Do ponto de vista social, a aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante reforça o caráter humanizado do atendimento em saúde, assegurando condições mínimas de conforto e respeito aos acompanhantes, que desempenham papel essencial no apoio ao paciente. Este cuidado contribui para a preservação da saúde física e mental de todos os envolvidos, promovendo um ambiente mais acolhedor.

1.7 Além disso, o investimento em cadeiras hospitalares de acompanhante está em consonância com as diretrizes de saúde pública que priorizam a humanização e o fortalecimento da rede assistencial. Trata-se de medida preventiva e planejada, que garante eficiência na utilização dos recursos públicos e qualidade na prestação dos serviços.

1.8. A justificativa para tal aquisição encontra respaldo na busca pela melhoria contínua das condições de atendimento oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que tanto pacientes quanto acompanhantes sejam tratados com respeito e dignidade.

1.9. . Portanto, a necessidade da aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante é indiscutível, considerando sua relevância para a humanização do atendimento, para a dignidade das famílias e para a eficiência da rede municipal de saúde. Essa decisão reafirma o compromisso da gestão pública com o bem-estar coletivo e com a oferta de serviços compatíveis com as demandas atuais da população.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21).*

2.1. A contratação para a aquisição de cadeira hospitalar de acompanhante, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA, deve observar requisitos que assegurem a qualidade, a eficiência e a efetividade do objeto a ser adquirido. Para tanto, faz-se necessário o estabelecimento de critérios técnicos e administrativos que orientem a seleção da futura contratada, garantindo que o fornecimento ocorra de forma adequada, segura e em consonância com os padrões exigidos para o setor da saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000010

2.2. Em primeiro plano, os requisitos técnicos devem assegurar que as cadeiras hospitalares de acompanhante apresentem resistência, ergonomia e durabilidade. É indispensável que sejam fabricadas com materiais de qualidade, preferencialmente em estrutura de aço carbono ou alumínio tratado, com pintura eletrostática anticorrosiva, estofamento em material lavável, encosto e assento anatômicos, além de apoio para braços, garantindo conforto durante períodos prolongados de uso. Esses elementos possibilitam que o acompanhante permaneça ao lado do paciente em condições adequadas, assegurando dignidade, acolhimento e bem-estar, ao mesmo tempo em que contribuem para a humanização do atendimento no ambiente hospitalar

2.3. Outro ponto a ser considerado é a adequação do produto às normas técnicas vigentes no país, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à saúde. É fundamental que as cadeiras de banho estejam em conformidade com normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando que o produto atenda às exigências de qualidade e funcionalidade estabelecidas por órgãos reguladores.

2.4. No que diz respeito aos requisitos de eficiência, é necessário que o produto possibilite fácil utilização por parte dos acompanhantes e esteja devidamente adequado à rotina hospitalar. As cadeiras hospitalares de acompanhante devem ser práticas, ergonômicas e de simples higienização, de modo a facilitar a manutenção e a organização dos ambientes de saúde. A eficiência também se traduz na durabilidade, garantindo que o equipamento suporte o uso contínuo sem comprometer suas funções, preservando o conforto do usuário e assegurando maior vida útil ao patrimônio público.

2.5. Sob o aspecto da qualidade, a contratação deve assegurar que o produto entregue pela futura empresa contratada possua garantia de fábrica, assistência técnica disponível e fornecimento de peças de reposição. Esses requisitos são essenciais para prolongar a vida útil do equipamento e garantir que a Secretaria Municipal de Saúde não enfrente dificuldades quanto à manutenção preventiva ou corretiva.

2.6. Do ponto de vista econômico, a aquisição deve observar o equilíbrio entre custo e benefício. Não se busca apenas o menor preço, mas sim a melhor proposta que alie qualidade, eficiência e durabilidade. Assim, a empresa contratada deverá apresentar orçamento compatível com o mercado, garantindo que o investimento público seja aplicado de forma responsável e em benefício direto da população.

2.7. Quanto aos requisitos da futura contratada, é indispensável que a empresa possua experiência comprovada no fornecimento de equipamentos hospitalares, demonstrando capacidade técnica e regularidade fiscal. Além disso, deve apresentar idoneidade perante os órgãos públicos, bem como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



dispor de estrutura logística que assegure a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no contrato.

2.8. Também se espera da contratada o compromisso com a responsabilidade social e ambiental. A empresa deve adotar boas práticas sustentáveis, como utilização de materiais recicláveis quando possível, descarte correto de resíduos e responsabilidade em toda a cadeia produtiva, alinhando-se aos princípios da administração pública voltados à sustentabilidade.

2.9. Outro requisito fundamental é a transparência na execução contratual. A contratada deve manter comunicação clara e constante com a Secretaria Municipal de Saúde, informando sobre prazos, garantias e condições de manutenção, de modo a evitar quaisquer intercorrências que possam comprometer a qualidade do serviço prestado.

2.10. Dessa forma, os requisitos estabelecidos para a contratação visam garantir não apenas a aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante adequadas e seguras, mas também a seleção de uma empresa que efetivamente possa atender às demandas do órgão com profissionalismo, eficiência e compromisso. Trata-se de uma contratação pautada na qualidade do produto, na seriedade da futura contratada e no interesse público, em prol da melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população do município de Acará/PA.

03. Dos requisitos quanto ao Prazo, local de entrega e recebimento:

3.1.1. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem dos serviços, ou dependendo do contrato ou de forma imediata. A futura contratada deverá realizar a entrega no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários regular estabelecidos.

3.1.2. As entregas dos itens deverão ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem de aquisição, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

3.1.3. O recebimento desses itens será realizado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar a entrega dos itens, conferindo, qualidade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada.

3.1.4. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que a entrega seja realizada de forma eficiente e alinhada às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados diretamente com o setor responsável, garantindo a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.

3.2. Requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.2.1. Na contratação para a aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA, é fundamental que a futura empresa contratada demonstre adoção de critérios e práticas sustentáveis em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010. Essa exigência reforça a responsabilidade da administração pública em priorizar fornecedores que contribuam não apenas com a entrega de produtos de qualidade, mas também com a preservação ambiental e a utilização racional dos recursos.

3.2.2. Dentre os aspectos sustentáveis, espera-se que a empresa contratada apresente práticas de gestão voltadas para o uso responsável de matérias-primas e processos produtivos que reduzam impactos ambientais. A fabricação das cadeiras hospitalares de acompanhante deve buscar a utilização de materiais que apresentem resistência e durabilidade, evitando desperdícios e reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Além disso, é importante que haja atenção ao correto tratamento de resíduos oriundos do processo industrial, em conformidade com a legislação vigente.

3.2.3. Outro critério relevante refere-se ao compromisso da contratada com a logística reversa ou com alternativas adequadas para o descarte de produtos e componentes inservíveis. Ainda que se trate de um município de porte médio, é essencial que a empresa fornecedora se responsabilize por orientar ou oferecer soluções que favoreçam o descarte ambientalmente correto de embalagens, peças ou equipamentos danificados, em alinhamento direto com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.2.4. Também é pertinente que a futura contratada demonstre adoção de medidas internas voltadas à eficiência energética, ao uso racional da água e ao incentivo de boas práticas sustentáveis entre seus colaboradores. Essas ações, ainda que simples e aplicáveis à realidade do setor, fortalecem a credibilidade da empresa e a alinham aos princípios da administração pública, que buscam estimular a sustentabilidade sem comprometer a qualidade do serviço prestado à população.

3.2.5. Assim, os critérios e práticas sustentáveis exigidos da empresa contratada visam assegurar que a aquisição das cadeiras hospitalares de acompanhante seja realizada de forma responsável e comprometida com o bem-estar coletivo. Ao unir qualidade, eficiência e sustentabilidade, a contratação contribui não apenas para o atendimento das necessidades da saúde municipal, mas também para a promoção de ações alinhadas ao desenvolvimento sustentável, em total consonância com a legislação brasileira e com os interesses sociais do município de Acará/PA.

04. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES *(Art. 18, §1º, IV da lei 14.133/21).*

4.1. A estimativa de quantitativos para a aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA foi realizada a partir da análise de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000013

contratações de outros entes da administração pública que possuem objetivos administrativos semelhantes.

4.2. A escolha desse processo como referência não se deu por questões geográficas ou populacionais, mas sim pela similaridade administrativa existente entre os municípios e pelas práticas de gestão pública voltadas à aquisição de bens de mesma natureza. O uso de tal base comparativa permitiu estabelecer parâmetros confiáveis de quantitativo, alinhados às necessidades do município de Acará/PA e respaldados por experiências recentes de contratação em contexto administrativo semelhante.

4.3. No caso concreto, a contratação pelo município de Acará/PA evidencia a aquisição de um único item, descrito como **“Cadeira Hospitalar de Acompanhante”**. Trata-se de um equipamento indispensável para os serviços de saúde, garantindo condições adequadas de conforto, acessibilidade e segurança aos acompanhantes, além de contribuir para a humanização do atendimento prestado aos pacientes.

4.4. Esse item foi especificado de forma clara e objetiva, constando como “Cadeira Hospitalar para acompanhante”, sem subdivisões ou variações no objeto, o que facilita a padronização da aquisição e garante maior comparabilidade para o município de Acará/PA ao adotar como referência.

4.5. A quantidade definida na contratação de referência foi de 100 unidades, valor que serviu como base para a projeção do quantitativo necessário ao município de Acará/PA que chegou no quantitativo final de 100 unidades para o município.

4.6. Com esse quantitativo de 100 unidades, a equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar de Acará/PA pôde estabelecer um memorial de cálculo realista e fundamentado. Esse procedimento garante que a estimativa para o município não seja arbitrária, mas sim resultado de análise documental e comparativa levando em conta a realidade do município de Acará/PA.

4.7. A adoção desses documentos de suporte, como o Ato de Registro de Preço e o Ato de Adjudicação e Homologação, fortalece a justificativa do quantitativo estimado, uma vez que esses atos representam formalmente a decisão administrativa de contratação no município de Altamira/PA.

4.8. Dessa forma, não apenas o item, mas também a quantidade, foi legitimamente definida e pode ser utilizada como parâmetro de cálculo para Acará/PA.

4.9. Esse levantamento documental permitiu também considerar aspectos administrativos mais amplos, como a capacidade logística, a evolução das necessidades do setor de saúde e a atualidade dos processos de aquisição em municípios do Pará. Tais fatores se mostraram fundamentais para alinhar a demanda de Acará/PA às práticas de gestão pública já consolidadas em outros entes, assegurando coerência e eficiência ao processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.10. Com base nesse conjunto de dados, o setor técnico de Acará/PA concluiu que a utilização da referência obtida no município de Altamira/PA constitui medida adequada para estimar o quantitativo de cadeiras hospitalares de acompanhante a serem adquiridas. Essa decisão garante respaldo técnico, transparência administrativa e alinhamento com boas práticas de planejamento da gestão pública.

4.11. Assim, os documentos analisados serviram como memorial de cálculo e suporte efetivo para a definição do quantitativo, permitindo que o município de Acará/PA avance em sua contratação com segurança, clareza e fundamentação sólida, de forma a atender plenamente as necessidades de sua Secretaria Municipal de Saúde no tocante à aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante.

4.12. Quantitativo estimado;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CADEIRA HOSPITALAR DE ACOMPANHANTE	100,000	UNIDADE

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Art. 18, §1º, V da lei 14.133/21).*

5.1. A aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Acará/PA, envolveu um estudo detalhado de práticas adotadas por órgãos públicos e entidades privadas, no âmbito nacional. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades de aquisição de cadeira hospitalar de acompanhante, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Acará/PA.

5.4. Essa prática tem se mostrado eficaz na padronização das aquisições e na obtenção de melhores preços devido à competitividade do certame eletrônico.

5.5. Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções viáveis, técnicas e economicamente adequadas para atender à necessidade de aquisição cadeiras hospitalares de acompanhante, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Acará/PA. Esse levantamento buscou não apenas opções de fornecedores e características técnicas, mas também considerou os procedimentos administrativos adotados por outros entes públicos com necessidades semelhantes, a fim de garantir uma contratação eficiente, transparente e compatível com os princípios da Administração Pública.

5.6. Contudo, em busca da melhor solução para o atendimento da aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Acará/PA, considerou-se inicialmente duas possibilidades plenamente válidas e previstas na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A) A primeira consistiria na realização de licitação por parte do próprio município, utilizando-se da modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do procedimento auxiliar do Registro de Preços, ferramenta que confere maior eficiência, flexibilidade e previsibilidade às contratações públicas, além de possibilitar múltiplos fornecimentos ao longo da vigência da ata. Essa tem sido, inclusive, a forma mais amplamente adotada pelos municípios do Estado do Pará, por seu alinhamento com os princípios da economicidade, planejamento e regularidade.

B) A segunda possibilidade analisada seria a adesão a uma ata de registro de preços já existente, oriunda de outro ente federado, o que, embora legalmente possível, exige a verificação de disponibilidade de adesão dentro do limite de até 50% do quantitativo original licitado, bem como a compatibilidade técnica e econômica com as necessidades locais. Após cuidadosa avaliação, concluiu-se que a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o atendimento integral da demanda da aquisição cadeiras hospitalares de acompanhante, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Acará/PA, é a realização do Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

5.7. Tal escolha se mostra tecnicamente e economicamente vantajosa por diversos fatores. Em primeiro lugar, a realização de um processo licitatório próprio possibilita ao município definir com precisão as especificações dos produtos, as condições de entrega, os prazos e a logística compatível com a realidade local, o que tende a garantir maior qualidade no fornecimento de cadeiras hospitalares de acompanhante.

5.8. Em segundo lugar, o Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade entre os fornecedores, uma vez que permite a participação de interessados de todo o território nacional, o que estimula a redução de preços por meio de lances sucessivos e proporciona maior transparência ao certame. Além disso, o uso do Registro de Preços proporciona flexibilidade no gerenciamento da execução contratual, permitindo que os pedidos sejam feitos conforme a real demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Por fim, ao organizar e centralizar a contratação por meio de ata própria, o município fortalece sua autonomia administrativa e reduz riscos operacionais decorrentes de adesões a atas externas, cujos termos e condições muitas vezes não se ajustam perfeitamente à sua realidade. Trata-se, portanto, de uma solução plenamente justificada, legalmente amparada e tecnicamente recomendável.

06. ESTIMATIVAS DE VALOR *(Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21).*

6.1. A estimativa de valor para a aquisição de cadeira hospitalar de acompanhante, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA, foi elaborada com base em preços unitários obtidos a partir de contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Públicas PNCP. Esse procedimento encontra respaldo no Artigo 23, inciso primeiro, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública a realizar estimativas fundamentadas em parâmetros confiáveis, garantindo eficiência e vantajosidade para a contratação. O documento que deu suporte técnico a esse levantamento foi o ANEXO II, no qual constam a tabela do objeto, os quantitativos e as informações da pesquisa de referência.

6.2. Conforme registrado no ANEXO II, o objeto definido trata-se da aquisição de “cadeiras hospitalares de acompanhante.”, estabelecido em quantitativo de 100 (cem) unidades, sendo adotada como unidade de fornecimento a “unidade”. O valor unitário considerado para fins de estimativa foi de R\$ 1.884,80, resultando em um valor global projetado de R\$ 188.480,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), a ser utilizado como parâmetro para instrução do procedimento administrativo.

6.3. A escolha desse item como referência foi realizada em razão da similaridade técnica com cadeiras hospitalares de acompanhante pretendida pelo município de Acará/PA, especialmente considerando aspectos de resistência, material de confecção, medidas aproximadas e funcionalidades essenciais para uso hospitalar e ambulatorial. Dessa forma, foi possível estabelecer uma correspondência adequada que viabilizou a utilização do preço unitário praticado em Altamira/PA como parâmetro para a presente estimativa.

6.4. O ANEXO II ainda apresenta a correlação direta entre o item da tabela do objeto de Acará/PA e o item de referência obtido no PNCP, demonstrando que os valores unitários não foram definidos de forma arbitrária, mas sim a partir de contratação recente, devidamente adjudicada e homologada. Essa metodologia atende à determinação legal de fundamentar estimativas em dados de mercado e em contratações públicas anteriores, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

6.5. Assim, ao adotar o valor unitário de R\$ 1.884,80 por unidade cadeiras hospitalares de acompanhante, a administração municipal de Acará/PA garante que a estimativa esteja em conformidade com preços já praticados em contratações públicas, fortalecendo a segurança do processo e assegurando que as propostas apresentadas na futura licitação possam ser avaliadas de acordo com parâmetros justos e realistas.

6.6. Por fim, o montante global projetado de R\$ 188.480,00 representa apenas uma estimativa preliminar de referência, servindo como base de instrução para o procedimento administrativo. Esse valor não vincula a administração à contratação integral do quantitativo previsto, mas constitui instrumento essencial de planejamento, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde de Acará/PA avance com segurança no processo de aquisição de cadeiras de banho hospitalares.

6.9. valor unitário e total estimado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CADEIRA HOSPITALAR DE ACOMPANHANTE	100,000	UNIDADE	R\$ 1.884,80	R\$ 188,480,00

SOMADO A ISTO, ESTIMA-SE A CONTRATAÇÃO O VALOR DE R\$ 188,480,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Art. 18, §1º, VII da lei 14.133/21).*

7.1. A solução apresentada para a aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA, visa estruturar de forma clara e fundamentada a importância da contratação, bem como os elementos técnicos, administrativos e de planejamento que compõem o processo. O objetivo central é garantir a disponibilidade de equipamentos adequados que promovam segurança, conforto e dignidade aos pacientes, ao mesmo tempo em que oferecem melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

7.2. A cadeiras hospitalares de acompanhante é um item indispensável nos serviços de saúde, pois desempenha papel relevante na assistência a pessoas com mobilidade reduzida ou em situações de fragilidade temporária. Seu uso possibilita a higienização adequada e segura dos pacientes, preservando aspectos de dignidade e humanização do cuidado. Trata-se de um equipamento que une funcionalidade e ergonomia, sendo projetado para proporcionar acessibilidade e otimizar a rotina hospitalar e ambulatorial.

7.3. O documento que deu suporte à definição da estimativa de valor foi o ANEXO II – Memorial de Cálculo, elaborado para consolidar tecnicamente os dados. Nele consta a tabela do objeto, na qual se registrou o quantitativo de 100 unidades de cadeiras hospitalares de acompanhante, com unidade de fornecimento “unidade” e valor unitário de R\$ 1.884,80, totalizando R\$ 188,480,00. Esse valor foi obtido a partir da correlação com o item de referência do PNCP, evidenciando a seriedade e a coerência na definição da base de cálculo.

7.4. Do ponto de vista legal e administrativo, a metodologia adotada encontra-se devidamente embasada no Artigo 23, inciso primeiro, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisas e comparações de preços com base em contratações realizadas por outros entes públicos. Tal procedimento fortalece a transparência do processo, assegura que a estimativa seja condizente com valores praticados no mercado e garante a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

7.5. Além do respaldo legal, a adoção de parâmetros já praticados em outros municípios confere segurança administrativa à contratação. A prática de utilizar como referência o PNCP, somada à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000018

análise de atos administrativos como registro de preços, adjudicação e homologação, permite que o município de Acará/PA projete uma solução alinhada às boas práticas de gestão pública, com clareza nos critérios técnicos e financeiros.

7.6. A solução proposta contempla também a preocupação com a sustentabilidade administrativa e econômica. A definição do quantitativo e do valor estimado não se dá de maneira arbitrária, mas a partir de dados concretos, capazes de justificar a necessidade real da aquisição e de estabelecer um memorial de cálculo robusto. Assim, evita-se tanto a subestimação da demanda quanto a superestimação de recursos, garantindo equilíbrio na aplicação dos investimentos públicos.

7.7. Sob a perspectiva social e assistencial, a disponibilização de 100 cadeiras hospitalares de acompanhante ampliará a capacidade da rede municipal de saúde em oferecer atendimento humanizado, acessível e seguro. Isso impactará positivamente na qualidade dos serviços prestados, beneficiando diretamente os usuários e fortalecendo a imagem da administração pública como agente comprometido com o bem-estar da população.

7.8. Portanto, a solução como um todo se estrutura em três pilares fundamentais: a adequação técnica do equipamento, a coerência administrativa no planejamento do quantitativo e do valor estimado, e o alinhamento legal com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. A partir dessa abordagem, a aquisição das cadeiras hospitalares de acompanhante se configura como uma medida necessária, eficaz e fundamentada, capaz de atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA e de garantir qualidade e eficiência no atendimento prestado.

08. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21).

8.1.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município do Acará/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

8.1.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município do Acará/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

8.1.3. Assim sendo, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da futura contratada e a viabilidade econômico-financeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000019

8.1.4. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Acará/PA.

8.1.5. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município do Acará/PA.

09. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21).

9.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21).*

10.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de cadeiras de banho hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA concentram-se, primeiramente, na melhoria da qualidade da assistência prestada aos pacientes que necessitam de apoio em sua rotina de higienização. Ao disponibilizar equipamentos adequados, o município busca assegurar que o atendimento seja prestado de forma digna, confortável e segura, refletindo diretamente na humanização dos serviços de saúde.

10.2. Outro resultado esperado é o fortalecimento da infraestrutura hospitalar e ambulatorial, uma vez que a cadeiras hospitalares de acompanhante constitui recurso indispensável para o atendimento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000020

pacientes com mobilidade reduzida ou em situações de vulnerabilidade. Com isso, o município almeja garantir que os estabelecimentos de saúde estejam devidamente preparados para atender às demandas de forma eficaz, proporcionando melhores condições para os usuários e para os profissionais que atuam no cuidado diário.

10.3. Do ponto de vista técnico, a aquisição permitirá que os equipamentos atendam plenamente aos critérios de qualidade e resistência, conforme demonstrado na referência utilizada do município de Altamira/PA, através de processo formalmente registrado no PNCP. A observância a essas especificações garante que o produto a ser entregue em Acará/PA possua durabilidade e características compatíveis com as exigências da rotina hospitalar, evitando substituições frequentes e otimizando os recursos públicos.

10.4. Administrativamente, a contratação possibilitará que o município de Acará/PA demonstre alinhamento às boas práticas de gestão pública, adotando metodologia de planejamento amparada no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A utilização do ANEXO II como memorial de cálculo e a referência de preços do PNCP asseguram que os resultados pretendidos não se limitem apenas ao fornecimento do equipamento, mas também à adoção de uma prática administrativa responsável, transparente e tecnicamente fundamentada.

10.5. Do ponto de vista econômico, outro resultado relevante é a eficiência no uso dos recursos financeiros públicos. A estimativa de valor baseada em preços unitários obtidos do PNCP garante que o município de Acará/PA tenha como referência valores praticados em contratações reais, evitando sobrepreços e fortalecendo o princípio da vantajosidade. O valor global estimado de R\$ 188,480,00 representa uma previsão realista, que assegura equilíbrio entre custo e benefício.

10.6. Por fim, o município de Acará/PA almeja, com essa aquisição, consolidar uma rede de saúde mais equipada, segura e moderna, preparada para responder às necessidades da população de forma ágil e responsável. Os resultados pretendidos não se limitam ao atendimento imediato da demanda, mas também à construção de uma base sólida para o fortalecimento da gestão pública em saúde, garantindo que cada investimento realizado contribua para a melhoria contínua dos serviços prestados à coletividade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).*

11.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para a aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA são fundamentais para garantir que a futura contratada esteja plenamente apta a cumprir com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



obrigações assumidas. Essas medidas visam assegurar a conformidade técnica, administrativa e legal do processo, bem como a segurança da administração pública na efetivação do ajuste contratual.

11.2. Um primeiro aspecto a ser observado é a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da futura contratada. Antes da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar documentação atualizada que comprove sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal junto aos órgãos competentes e a inexistência de débitos que possam comprometer a execução do contrato. Essa providência é essencial para garantir a legalidade e a lisura da relação contratual estabelecida com o município.

11.3. Também será necessário que a futura contratada comprove capacidade técnica para o fornecimento do objeto, apresentando atestados de desempenho anterior em fornecimentos similares, de forma a demonstrar experiência no setor de equipamentos hospitalares. Essa providência assegura à administração pública que a empresa possui expertise suficiente para atender as especificações da cadeiras hospitalares de acompanhante, compatíveis com os padrões de qualidade exigidos.

11.4. Outro ponto relevante diz respeito à apresentação de garantias quanto à entrega do objeto dentro dos prazos estabelecidos. A contratada deverá, previamente à assinatura, comprovar estrutura logística adequada para a entrega dos 100 equipamentos, respeitando as condições de transporte e armazenamento que preservem a integridade dos produtos. Essa providência visa garantir o cumprimento do cronograma sem prejuízo às necessidades da Secretaria de Saúde.

11.5. Será igualmente necessário que a contratada demonstre condições de oferecer garantia de fábrica e assistência técnica para os equipamentos a serem fornecidos. Previamente ao contrato, a empresa deve apresentar documentos que assegurem a possibilidade de reposição de peças e manutenção preventiva ou corretiva, caso seja necessário. Essa medida fortalece a segurança da aquisição e assegura a durabilidade dos equipamentos a serem entregues ao município.

11.6. No âmbito administrativo, a futura contratada deverá observar os princípios da transparência e da comunicação constante com a Secretaria de Saúde, disponibilizando informações detalhadas sobre o processo de fornecimento, prazos e eventuais necessidades de ajuste. Essa providência deve ser adotada previamente, mediante a indicação de responsáveis técnicos e administrativos que servirão como elo de comunicação entre a empresa e o município.

11.7. Além disso, a empresa deverá comprometer-se, antes da assinatura do contrato, com a adoção de práticas sustentáveis em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Isso envolve o compromisso formal quanto ao correto descarte de embalagens e resíduos, bem como a utilização de materiais e processos que não comprometam o meio ambiente, medida que deve constar nos documentos apresentados para a formalização contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.8. Por fim, as providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato representam um conjunto de garantias administrativas e técnicas que a futura contratada deverá cumprir para assegurar o sucesso da aquisição. Ao atender a essas obrigações, a empresa demonstrará comprometimento com a qualidade do objeto fornecido, com a eficiência administrativa e com a responsabilidade social e ambiental, consolidando as bases necessárias para uma contratação segura, vantajosa e plenamente eficaz em benefício da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Acará/PA.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Art. 18, §1º, XI da lei 14.133/21).*

12.1. Para a aquisição, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12.2. Isso significa que todos os serviços e itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.

12.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(Art. 18, §1º, XII da lei 14.133/21)*

13.1. A aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA, embora essencial para o atendimento adequado da população, pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados de forma técnica e responsável. Esses impactos estão relacionados, principalmente, ao ciclo de vida do produto, desde sua fabricação até o descarte final, e devem ser gerenciados pela futura contratada em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Um dos possíveis impactos ambientais diz respeito ao uso de matérias-primas na fabricação das cadeiras hospitalares de acompanhante, geralmente compostas por aço carbono, componentes plásticos e pintura epóxi. A extração e o processamento desses materiais podem ocasionar emissões e geração de resíduos industriais, o que reforça a importância de a futura contratada adotar práticas de produção responsável e de comprovar a utilização de processos que minimizem os efeitos nocivos ao meio ambiente.

13.3. Outro aspecto relevante refere-se ao descarte das embalagens utilizadas no transporte e armazenamento das cadeiras. A geração de resíduos sólidos, caso não seja devidamente manejada, pode contribuir para a sobrecarga do sistema de coleta e destinação final. Assim, torna-se necessário que a contratada adote medidas de logística reversa ou, ao menos, forneça orientações ao município



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000023

para o descarte ambientalmente correto das embalagens, alinhando-se às boas práticas sustentáveis e à realidade administrativa de Acará/PA.

13.4. No decorrer do tempo de uso, a manutenção ou substituição de componentes hospitalares de acompanhante também pode gerar resíduos, como partes metálicas, assentos. Esses resíduos, se descartados de maneira inadequada, podem causar impactos ambientais. Portanto, é fundamental que a futura contratada assegure a possibilidade de reposição de peças e ofereça suporte técnico que contribua para prolongar a vida útil do produto, reduzindo a necessidade de substituições completas e, consequentemente, minimizando a geração de novos resíduos.

13.5. Por fim, o impacto ambiental mais relevante está associado ao descarte final das cadeiras hospitalares de acompanhante quando atingirem o fim de sua vida útil. Para evitar que esses equipamentos sejam destinados de forma incorreta, a futura contratada deverá apresentar práticas compatíveis com a logística reversa e com o reaproveitamento ou reciclagem de materiais, sempre dentro das possibilidades existentes no mercado local e regional. Dessa forma, a aquisição não apenas atenderá às necessidades imediatas da saúde pública, mas também estará em consonância com as práticas sustentáveis, garantindo que o processo como um todo seja conduzido de forma responsável e equilibrada com as demandas ambientais e administrativas do município de Acará/PA.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO *(Art. 18, §1º, XIII da lei 14.133/21).*

14.1. O posicionamento conclusivo acerca da aquisição de cadeiras hospitalares de acompanhante para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará/PA deve ser elaborado de forma técnica, clara e minuciosa, de modo a consolidar as justificativas já apresentadas ao longo do estudo preliminar. O município, ao adotar essa medida, demonstra a preocupação em planejar adequadamente suas contratações, alinhando-se às exigências legais, administrativas e técnicas, com o intuito de promover a eficiência dos serviços de saúde.

14.2. A análise conduzida evidenciou que a cadeiras hospitalares de acompanhante constitui um equipamento essencial para a rede de atendimento, uma vez que favorece a acessibilidade, a higiene e a segurança dos pacientes em situação de vulnerabilidade ou com mobilidade reduzida. Trata-se de um recurso indispensável para o aprimoramento da infraestrutura hospitalar e ambulatorial, permitindo que a Secretaria de Saúde disponha de condições adequadas para oferecer atendimento humanizado e de qualidade.

14.3. Do ponto de vista técnico, a definição do quantitativo de 100 unidades foi realizada com base em estudo comparativo, tomando como referência a contratação realizada pelo município de Altamira/PA, registrada no TCM sob o nº do Processo Administrativo: 1411001/2023/CGL/ATM. A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



utilização desse parâmetro garante que a estimativa esteja embasada em experiências administrativas recentes e compatíveis, proporcionando segurança na definição das quantidades a serem adquiridas.

14.4. No que tange à estimativa de valores, o ANEXO II Memorial de Cálculo consolidou a análise de preços unitários, extraídos do PNCP, sendo estabelecido o valor unitário de R\$ 1.884,80 e o montante global de R\$ 188.480,00. Esse procedimento, amparado no Artigo 23, inciso primeiro, da Lei nº 14.133/2021, assegura que a estimativa de custos foi conduzida de forma transparente, objetiva e alinhada às práticas de mercado.

14.5. Além da coerência técnica e econômica, a contratação proposta também incorpora aspectos de sustentabilidade, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos e na própria Lei nº 14.133/2021. A futura contratada deverá adotar práticas voltadas ao descarte correto de resíduos, à possibilidade de logística reversa e ao uso racional de recursos, de modo a reduzir impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida do equipamento.

14.6. Outro fator a ser considerado é o impacto social direto da aquisição. A disponibilização das cadeiras hospitalares de acompanhamento trará benefícios imediatos à população usuária dos serviços de saúde, elevando a dignidade no atendimento e promovendo condições seguras tanto para os pacientes quanto para os profissionais responsáveis pelos cuidados diários. O investimento, portanto, reflete o compromisso do município com a saúde pública de forma abrangente e humanizada.

14.7. Sob a ótica administrativa, a contratação demonstra alinhamento às boas práticas de gestão pública, pois considera não apenas a necessidade atual, mas também a previsão de uso contínuo dos equipamentos. A garantia de fábrica, a assistência técnica e a reposição de peças constituem requisitos indispensáveis para assegurar a durabilidade dos itens, evitando custos adicionais decorrentes de substituições precoces.

14.8. No que diz respeito às providências prévias à celebração do contrato, ficou definido que a futura contratada deverá comprovar sua capacidade técnica, sua regularidade fiscal e sua estrutura logística adequada, além de se comprometer com as condições de garantia e manutenção. Essas medidas fortalecem a segurança jurídica e administrativa da contratação, garantindo que a execução do objeto seja conduzida de forma eficaz.

14.9. A análise dos possíveis impactos ambientais também foi incorporada ao processo, reforçando a necessidade de que a contratada adote medidas compatíveis com a realidade do município. O correto descarte de embalagens, a gestão adequada de resíduos de manutenção e o planejamento para o fim da vida útil dos equipamentos constituem compromissos indispensáveis à preservação ambiental e à responsabilidade socioambiental da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.10. Assim, o posicionamento conclusivo do município de Acará/PA é pela plena viabilidade e necessidade da aquisição das 100 cadeiras hospitalares de acompanhante, tendo em vista a relevância do objeto para a melhoria da rede de saúde, a segurança da estimativa de valores adotada, a fundamentação legal e administrativa que sustenta o processo e o compromisso com práticas sustentáveis. Trata-se de uma medida que alia planejamento técnico, responsabilidade econômica e sensibilidade social.

14.11. Conclui-se, portanto, que a contratação deve prosseguir para as etapas subsequentes, de modo a garantir que a Secretaria Municipal de Saúde esteja adequadamente equipada para atender à população. A aquisição das cadeiras hospitalares de acompanhante representa não apenas a solução imediata de uma demanda, mas também um investimento estratégico na melhoria contínua dos serviços públicos de saúde do município de Acará/PA, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15. ANEXOS:

15.1. Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de quantidades.

15.2. Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de valor.

Acará/PA, 14 de agosto de 2025


Hênio Menezes De Oliveira
Sec. Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2025-GP/PA

HÊNIO MENEZES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO